



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

## DECRETO Nº 820 DE 22 DE JULHO DE 2025.

*"DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARGADA DE PROMOVER E COORDENAR SUA ELABORAÇÃO".*

**JOSÉ CLAUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, nos artigos 30, Inciso VI, 204, 211, § 2º, 212 e em especial no artigo 227, determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 171/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

**CONSIDERANDO** as leis setoriais de saúde nº 8.080/1990 – SUS, educação nº9.294/1996 – LDB, assistência social nº12.435/2011 e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e a proteção especial à criança;

**(17) 3826-9500**

**www.uchoa.sp.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

**CONSIDERANDO** os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e o nº 6949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

**CONSIDERANDO** os objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância, sobre saúde e bem-estar, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e sobre água limpa e saneamento;

**CONSIDERANDO** os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010; e

**CONSIDERANDO** os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Que seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste município de Uchoa, Estado de São Paulo, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 anos de idade, com abordagem intersetorial e participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância (2025/2035).

**§ 1º** Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do plano referido neste artigo.

(17) 3826-9500

[www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: [prefeitura@uchoa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@uchoa.sp.gov.br)

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Uchoa, Estado de São Paulo, que será integrada pelos seguintes representantes:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Fernando Albertini de Souza

Suplente: Eliana Maria Morante da Silva

II- Conselho Tutelar

Titular: Elizabeth De Quero Silvestre

Suplente: Rosângela Izabel Malimpense Ferro

III- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Karyna Camilo Pinto Iglésias

Suplente: Vera Lucia Valias

IV- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Silvia Bueno Cardoso

Suplente: Valdete Cristina da Silva Cecchin

V- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neire Emiliana Paulino

Suplente: Dalva de Oliveira

(17) 3826-9500

[www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**

**Município de Interesse Turístico - MIT**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364**

**e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br**

**VI- Secretaria Municipal Governo e Políticas Públicas**

Titular: Selma Rodrigues de Carvalho Dornelles

Suplente: Leonardo da Silva Paschoa

**VII- Secretaria de Administração e Planejamento:**

Titular: Miriam Donha Palharini

Suplente: Moniely Cristina Braz Nicoleti Sanches

**VIII- Conselho Municipal de Saúde:**

Titular: Nayara Bertelli Ferrarezi

Suplente: Lucas Rafael Balbino

**IX- Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Silvia Cristina Zanetoni Sanitá

Suplente: Elaine Cristina Tamarossi Guaris

**X- Conselho Municipal de Assistência Social:**

Titular: Ana Maria Laço

Suplente: Adriana Maria Piovani

**XI- Órgão da Imprensa**

Titular: Fernando Cesar Torres

Suplente: Maria Izabel Botacini Torres

**XII- Representantes das famílias**

Titular: Natalia Cristina Almeida Peres

Suplente: Tamiris Barreira Rumi

**§ 1º** Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados, em caráter permanente, com direito a voz e voto.

**(17) 3826-9500**

**www.uchoa.sp.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

**Art. 3º** Crianças de 03 a 06 anos de idade participarão da construção do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º caput e Parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 4º** A Comissão Municipal Intersetorial apresentará, no prazo de até 90 (noventa) dias, a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário e Fóruns Temáticos.

§ 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Uchoa deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua

(17) 3826-9500

[www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: [prefeitura@uchoa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@uchoa.sp.gov.br)

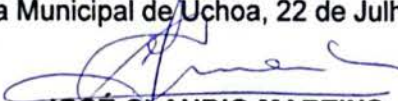
competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionada à criança e ao adolescente.

**Art. 5º** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Uchoa será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 22 de Julho de 2025.

  
**JOSÉ CLAUDIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de Decretos, e, em seguida publicado nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**

**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

(17) 3826-9500

[www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)